



RECEBI O ORIGINAL
Em. 09/12/2022
DARMEN Siqueira

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 269/19-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Abrasivos Montagna Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cauiana, nº 189, Coroado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 46.533.808/0003-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.672-3

FONE: (92) 99412-8632

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0904

PROCESSO Nº: 2574.2019

ATIVIDADE: Indústria de Papel

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Cauiana, nº 189, Coroado, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o corte abrasivo de lixas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 04 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECIBO ORIGINAL

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 269/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2574.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos em locais não autorizados por órgãos competentes, em sistemas de drenagem de: águas superficiais e subterrâneas, águas pluviais e esgoto público.
8. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Memorial Descritivo da Atividade, conforme Termo de Referência – TR deste IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, conforme Termo de Referência – TR deste IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento em ordem cronológica e em pasta anexa.
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).